

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO**PORTARIA Nº 67, DE 28 DE ABRIL DE 2011**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a Portaria nº 41, de 08 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União Nº 70, terça-feira, 12 de abril de 2011, seção 1, fl.72.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 68, DE 17 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº. 46264.000707/2010-04. Resolve.

Conceder autorização à empresa: WHIRLPOOL S.A., para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Avenida 80-A, nº 777, Distrito Industrial, Município: Rio Claro, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial Nº. 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

SECRETARIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
COMITÊ PERMANENTE****RECOMENDAÇÃO Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2011**

O Comitê Permanente do Conselho Nacional de Economia Solidária, reunido em 09 de maio de 2011, em Brasília/DF, tendo em vista o disposto no art. 14 da Resolução nº 01, de 07 de dezembro de 2006, e considerando que:

a) nas últimas décadas houve uma significativa expansão no Brasil das organizações socioeconômicas que promovem a cooperação ativa entre mais de 4 milhões de trabalhadores/as ou produtores/as autônomos e familiares em áreas urbanas e rurais, nos empreendimentos econômicos solidários, sob a forma de cooperativas populares, empresas autogestionárias, bancos comunitários de desenvolvimento, fundos solidários, associações de pequenos produtores, grupos informais e redes de cooperação, entre outras.

b) a economia solidária reúne pessoas excluídas pelo modelo de desenvolvimento capitalista ou que jamais tiveram a chance de participar dela, além de um número menor que prefere trabalhar num ambiente democrático e igualitário do que se submeter às condições de subordinação que caracterizam o trabalho assalariado, sendo também fundamental para valorização das diversas formas de trabalho associado das mulheres e de povos e comunidades tradicionais - indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, seringueiros, agricultores familiares etc.

c) a economia solidária é uma forma de organização da produção, da comercialização, das finanças e do consumo que privilegia o trabalho associado, a autogestão, a cooperação e a sustentabilidade, considerando o ser humano na sua integralidade, como sujeito e finalidade da atividade econômica.

d) enquanto estratégia de promoção do desenvolvimento, a economia solidária valoriza os sistemas produtivos sustentáveis e as diversas expressões culturais, buscando reduzir e eliminar os danos sociais, culturais e os impactos ambientais na produção de bens e serviços, ao tempo em que incentiva o comércio justo e solidário e o consumo ético e responsável dos produtos e serviços contribuindo para a superação da cultura do consumismo.

e) a economia solidária é apoiada por centenas de entidades da sociedade civil sem fim de lucro, pelos governos de 15 estados e de centenas de municípios e, desde 2003, pelo Governo Federal através da criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária com o objetivo de promover o fortalecimento e a divulgação da economia solidária, mediante políticas integradas, visando a geração de trabalho e renda, a inclusão social e a promoção do desenvolvimento justo e solidário.

f) Que atualmente 22 Ministérios da União desenvolvem ações de apoio e fomento à economia solidária, o que confere ao Governo Federal um papel crucial no desenvolvimento da economia solidária, que é responsável por uma parte da extrema pobreza erradicada nos últimos 8 anos, beneficiando milhões de trabalhadores e trabalhadoras.

g) o tema Economia Solidária em Desenvolvimento fez parte dos Planos Plurianuais de 2004-2007 e de 2008-2011, beneficiando milhares de trabalhadores/as por meio do acesso a bens e serviços

financeiros, de infraestrutura, de conhecimentos (formação, assessoramento e assistência técnica) e na organização de processos de produção e comercialização, o que se mostrou decisivo para que a economia solidária seja hoje considerada referência internacional no debate sobre o reconhecimento das formas de trabalho associado no âmbito da Organização Internacional do Trabalho e na implantação de políticas públicas emancipatórias em vários países latinoamericanos.

h) a política pública de economia solidária se integra plenamente às orientações estratégicas e prioridades do Governo Federal de redução das desigualdades socioeconômicas por meio do resgate humano da população que se encontra em situação de extrema pobreza, sendo um dos seus objetivos estratégicos apoiar e fomentar iniciativas emancipatórias e de organização cidadã em comunidades e territórios de população extremamente pobres por meio da constituição e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

RECOMENDA,

A manutenção das ações de apoio e fomento à economia solidária que são promovidas pelo Governo Federal com a criação de um Programa Temático de Economia Solidária para o PPA 2012 -

2015, conforme as diretrizes e orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, atendendo às resoluções da II Conferência Nacional de Economia Solidária.

O Programa Temático proposto deverá articular objetivos estratégicos e iniciativas que possibilitem fomentar e financiar iniciativas emancipatórias de trabalho e renda e de organização cidadã, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconômicas com a erradicação da pobreza extrema. Para tanto, é preciso ampliar as condições institucionais e materiais de modo a permitirem o apoio e fortalecimento aos empreendimentos econômicos solidários o que requer ações integradas de crédito, investimentos em infraestrutura, qualificação social e profissional, formação cidadã e para autogestão, assessoria técnica e organização dos processos de produção e de comercialização.

CARLOS ROBERTO LUPI
Presidente do Comitê**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO****DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 18 de maio de 2011

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46219.010384/2010-02
Entidade	Sindicato dos Empregados nas Empresas Concessionárias no Ramo de Rodovias e Estradas em Geral do Estado de São Paulo.
CNPJ	02.739.584/0001-47
Abrangência	Estadual
Base Territorial	São Paulo
Categoria Profissional	Dos Empregados nas Concessões de Rodovias, Estradas Pedágios, Vias Urbanas, Pontes, Trens, Portos, Aeroportos, Túneis, Serviços Administrativos e Técnicos, Controle Veicular, Hidrovias, Ferrovias, Metrôvias, Eclusas, Logísticas, Sistema Viário, Terminais Rodoviários, Operação, Sinalização, Fiscalização, Manutenção Geral, Ampliação, Reforço, Melhoramento, Planejamento Viário e Urbano.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Conselho Nacional do Ministério Público**SECRETARIA-GERAL****SESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS**SESSÃO: 823 DATA:13/05/2011 HORA:16:11
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 0.00.000.000662/2011-41
Tipo Proc: Pedido de providências - PP
Origem : Itapetcinga da Serra/SP
Relator : Claudia Maria de Freitas Chagas
Processo : 0.00.000.000051/2010-11
Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA
Origem : Brasília/DF
Relator : Claudia Maria de Freitas Chagas
Processo : 0.00.000.000666/2011-29
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Não informado
Relator : Sandra Lia Simón

SESSÃO: 824 DATA:16/05/2011 HORA:14:01
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 0.00.000.000671/2011-31
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Manaus/AM
Relator : Almino Afonso Fernandes
Processo : 0.00.000.000672/2011-86
Tipo Proc: Pedido de providências - PP
Origem : João Neiva/ES
Relator : Mario Luiz Bonsaglia
Processo : 0.00.000.000668/2011-18
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Brasília/DF
Relator : Cláudio Barros Silva
Processo : 0.00.000.000670/2011-97
Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo - RIEP
Origem : Teresina/PI
Relator : Adilson Gurgel de Castro
Processo : 0.00.000.000667/2011-73
Tipo Proc: Pedido de providências - PP
Origem : Boa Vista/RR
Relator : Maria Ester Henriques Tavares

DANIELA NUNES FARIA
Coordenadora Processual**PLENÁRIO****DECISÃO LIMINAR DE 16 DE MAIO DE 2011**

Procedimento de Controle Administrativo Nº 0.00.000.000639/2011-56

RELATOR: Conselheiro Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Mariana Marinho Barbalho Tavares (Promotora de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte)

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

DECISÃO LIMINAR

(...)Isto posto, percebe-se a presença do fumus boni iuris, hábil a fundamentar a concessão de medida liminar.

Já o periculum in mora para suspender as promoções e remoções por merecimento no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte está demonstrado na medida em que evitará a anulação de futuros procedimentos dessa natureza caso o Colegiado do CNMP venha a decidir pela revisão dos critérios adotados pelo CSMP/RN.

Ante o exposto, nos termos do art. 46, IX do RICNMP, defiro parcialmente a liminar pleiteada, determinando a suspensão de todas as promoções e remoções pelo critério de merecimento no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, até a decisão final a respeito do procedimento adotado pelo CSMP/RN no julgamento do edital 042/2010, ocorrido no dia 03/05/2011.

Conforme art. 110, caput, do RICNMP, determino a notificação do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Presidente do CSMP/RN, encaminhando-lhe cópia da inicial e dos documentos que a instruem, assim como da presente decisão, ficando assinalado o prazo de 15 (quinze) dias para que preste as informações que entender cabíveis, bem como remeta a este Conselho os documentos listados na inicial.

Determino, ainda, a notificação por carta registrada, com aviso de recebimento - art. 44, II do RICNMP -, dos demais participantes do concurso de remoção por merecimento regido pelo edital nº 042/2010, facultando-se-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação. São os seguintes membros do MP/RN: Antônio de Siqueira Cabral, Uliana Lemos de Paiva, Sasha Alves do Amaral, Leonardo Dantas Nagashima, José Hercy Ponte de Alencar, Roger de Melo Rodrigues, Patrícia Antunes Martins, Isabel de Siqueira Menezes, Izabel Cristina Pinheiro.

Nos termos do art. 110, parágrafo único, do RICNMP, publique-se edital para cientificação de eventuais interessados não identificados.

ADILSON GURGEL DE CASTRO
Conselheiro Nacional